



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1683

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 E DE SEUS ANEXOS**, publicado no Diário Oficial do Município de Vicentina/MS, Edição nº 1671, de 1º de setembro de 2026, para correção de erros materiais relativos à denominação do órgão responsável, à identificação de seu titular e à referência territorial constante do instrumento.

A presente retificação não altera o objeto, os valores, a quantidade de vagas, os critérios de seleção, os prazos ou as demais condições de participação estabelecidas no Edital.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Em todas as ocorrências do Edital e de seus anexos em que constar:

“Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer”

LEIA-SE:

“Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo”

A correção alcança, especialmente, o item 12.1 do Edital e os itens 1.1, 6.1, 6.2 e 11.1 do Anexo V – Termo de Execução Cultural, nos quais ainda permaneceu a denominação incorreta da Secretaria.

2. DO ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

No **Anexo V – Termo de Execução Cultural**, item **1.1**, onde consta a identificação da autoridade responsável:

ONDE SE LÊ:

“1.1 O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Senhora Cristiane Couto Passos [...]”

LEIA-SE:

“1.1 O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor Wilson Nunes de Araújo**, e o(a) AGENTE CULTURAL [...]”

A alteração decorre da atualização da titularidade da pasta. A **Senhora Cristiane Couto Passos não mais responde pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e não teve acesso ao presente Edital para fins de sua gestão e operacionalização**, razão pela qual seu nome constou indevidamente no modelo do Termo de Execução Cultural.

Passa a constar como autoridade responsável o **Senhor Wilson Nunes de Araújo, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, para fins de representação da pasta e formalização dos instrumentos decorrentes do Edital nº 001/2026.

O próprio Diário Oficial registra a nomeação de Wilson Nunes de Araújo para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3. DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e mantidas integralmente todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas por esta Retificação.**

As correções promovidas por este ato possuem natureza de **retificação de erro material e atualização da identificação administrativa**, não implicando alteração do objeto do certame, dos valores disponibilizados, da quantidade de vagas, dos critérios de avaliação, dos requisitos de participação ou dos prazos originalmente estabelecidos.

Vicentina/MS, 21 de setembro de 2026.

WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 269/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 263	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.30.1.621	150.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 150.000,00

Total Parcial Suplementado: 150.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 21 de setembro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Vicentina

Rua Jubelino Mamédio, 912 - Centro

DECRETO Nº 270/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500	3.000,00
Cód. red.: 8	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500	6.000,00

Sub-Total:	9.000,00
Total Parcial Suplementado:	9.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500	9.000,00
--------------	---	----------

Sub-Total:	9.000,00
Total Parcial Reduzido:	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 21 de setembro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 271/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.39.1.500	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		15.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 186	02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.32.1.500	10.000,00
Cód. red.: 188	02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.39.1.501	5.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		15.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 21 de setembro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal